



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

PORTARIA Nº 483, DE 03 DE ABRIL DE 2000.

**DETERMINA PAGAMENTO DE AVANÇOS
TRIENNAIS**

O Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos que dispõe o art. 57, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e, o artigo 116 da Lei Municipal nº 145, de 22 de agosto de 1995, determina o pagamento do 2º (segundo) avanço trienal no valor de 5% (cinco por cento) do vencimento básico padrão de seu cargo, ao servidor ADIR HANKE, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Saúde e Desporto, sob matrícula nº 224/0, a contar de 01 de abril de 2000.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL
BARROS, em três de abril de dois mil.


Edvino Hertér
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Bianor B. Pires
Sec. Mun. Adm. Planej. Finan.